

**CONVÊNIO GERAL DE COOPERAÇÃO
ACADÊMICA ENTRE**

**A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
SÃO PAULO,**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO E

**O DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA DA
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI ROMA TRE**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**, doravante denominada PUC-SP, entidade sem fins lucrativos, com Estatuto registrado à margem do registro da Fundação São Paulo sob o nº 703.474, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital de São Paulo, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, 984, Perdizes, neste ato representada, nos termos do Art. 49, I e X do mesmo Estatuto, por seu **Reitor, Vidal Serrano Nunes Júnior**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.776.287-4 – SSP/SP e do CPF nº 073.680.478-10, com endereço comercial supracitado, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO**, com filial regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.990.751/0035-73, com endereço na Rua Afonso Celso, 671/711, Vila Mariana, neste ato representada por sua **Reitora, Karen Ambra**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 23.809.575-7 e do CPF 260.787.658-33, ambos devidamente autorizados por sua mantenedora **FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP**, pessoa jurídica de fins não econômicos, com Estatuto registrado sob o nº. 526.748, no 4º. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital de São Paulo, com sede nesta Capital, na Rua João Ramalho, 182 - Perdizes, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 60.990.751/0001-24, representada **sempre em conjunto de dois**, na forma de seu Estatuto Social, por seus **Diretores Executivos e Procuradores, João Julio Farias Junior**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.877.853-SSP/SP e do CPF nº. 014.712.388-73 e **José Rodolpho Perazzolo**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.464.328-SSP/SP e do CPF nº. 073.370.258-

**ACCORDO QUADRO DI COOPERAZIONE
ACCADEMICA TRA**

**LA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
SÃO PAULO,**

IL CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO E

**IL DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA
DELL'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI ROMATRE**

Con la presente scrittura, da un lato, la **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**, di seguito denominata PUC-SP, istituzione senza scopo di lucro, con Statuto registrato con il numero 703.474, nel Registro delle Persone Giuridiche del 4º Notaio del Registro dei Titoli e dei Documenti del Distretto Giudiziario della Capitale dello Stato di São Paulo, con sede nella Capitale dello Stato di São Paulo, Brasile, in Rua Monte Alegre, 984, Perdizes, in questo atto rappresentata, ai sensi dell'articolo 49, I e X dello stesso Statuto, dalla suo **Rettore, Vidal Serrano Nunes Júnior**, brasiliano, coniugato, docente universitario, titolare della Carta di Identità del Registro Generale (R. G.) numero 16.776.287-4 – SSP/SP e del Codice Fiscale delle Persone Fisiche numero 073.680.478-10, con indirizzo commerciale sopra indicato, e **CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO**, con filiale regolarmente registrata con il codice fiscale (CNPJ) 60.990. 751/0035-73, con sede in Rua Afonso Celso, 671/711, Vila Mariana, in questo atto rappresentata dalla sua **Rettrice, Karen Ambra**, brasiliana, divorziata, titolare della Carta d'Identità del Registro Generale (R.G.) numero 23.809.575-7 e del Codice Fiscale delle Persone Fisiche numero 260.787.658-33, entrambi debitamente autorizzati dallo sponsor **FUNDAÇÃO SÃO PAULO**, persona giuridica senza scopo di lucro, con Statuto registrato al numero 526.748, presso il 4º Notaio del Registro dei Titoli e Documenti del Distretto Giudiziario della Capitale dello Stato di São Paulo con sede in questa Capitale, in Rua João Ramalho 182, Perdizes, São Paulo-SP, debitamente registrato con il numero di codice fiscale (CNPJ) 60.990.751/0001-24, qui **sempre rappresentata congiuntamente**, secondo il suo Statuto, dai **Direttori esecutivi e procuratori, João Julio Farias Junior**, brasiliano, celibe, amministratore d'impresa, titolare di Carta d'Identità (RG) numero 13. 877.853 SSP/SP e numero di codice fiscale di

90 e sua **Procuradora Ana Paula de Albuquerque Grillo**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 28.156.144-8-SSP/SP e do CPF nº 257.956.268-05, todos com endereço comercial supracitado, e, de outro lado, o **Dipartimento di Giurisprudenza da Università Roma Tre**, doravante denominada **Roma Tre - Giurisprudenza**, com endereço comercial em via Ostiense 163, neste ato representada pelo **Direttore Prof. Antonio Carratta**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio Geral de Cooperação Acadêmica, com a intenção e objetivo de estabelecer um trabalho cooperativo entre as Instituições no âmbito do ensino e da pesquisa e de demais atividades acadêmicas, incluindo aqui atividades concernentes a todos os campos de interesse acadêmico das Instituições, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes concordam em promover a cooperação nas áreas de interesse comum, por meio das seguintes atividades:

1. Ações conjuntas de pesquisa;
2. Organização de eventos e seminários;
3. Intercâmbio de informações e publicações;
4. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Outras atividades de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES DE COOPERAÇÃO

Cada programa de cooperação a ser desenvolvido no âmbito deste Convênio Geral será objeto de um Convênio Específico que delimitará a área disciplinar envolvida e os objetivos do programa, além das condições e modalidades de sua operacionalização.

persona física 014.712.388-73, e **José Rodolpho Perazzolo**, brasileiro, celibatário, advogado, titular de carta d'identità (RG) número 9.464.328 SSP/SP e número de código fiscal de pessoa física 073.370.258-90, e per sua delega **Ana Paula de Albuquerque Grillo**, brasileira, conjugada, advogado, titular de carta d'identità (RG) número 28.156.144-8-SSP/SP e número de código fiscal de pessoa física 257.956.268-05, con indirizzo commerciale sopra menzionato e, dall'altra parte, **il DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA DELL'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI ROMA TRE**, di seguito denominato **Roma Tre - Giurisprudenza**, con sede in Via Ostiense 163, in questo atto rappresentato dal suo **Direttore, Prof. Antonio Carratta**, concordano, di comune accordo, di stabilire il presente Accordo Generale di Cooperazione Accademica, con l'intento e l'obiettivo di stabilire un lavoro di cooperazione tra le istituzioni in materia di insegnamento e ricerca e altre attività accademiche, comprese le attività relative a tutti i campi di interesse accademico delle istituzioni, ai sensi delle seguenti clausole e condizioni:

CLAUSOLA PRIMA – OGGETTO

Le parti convengono di promuovere la cooperazione nelle aree di interesse comune, attraverso le seguenti attività:

1. Progetti di ricerca congiunti
2. Organizzazione di eventi e seminari
3. Scambio di informazioni e pubblicazioni accademiche
4. Scambio di docenti e ricercatori
5. Scambio di studenti
6. Altre attività di interesse comune

CLAUSOLA SECONDA – FORME DI COOPERAZIONE

Ogni programma di cooperazione sviluppato sulla base del presente Accordo generale sarà eseguito nell'ambito di un Accordo specifico che delimiterà le aree coinvolte e l'obiettivo del programma, nonché le condizioni e le modalità di esecuzione.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

O presente Convênio é uma declaração de intenções e não implica em obrigações financeiras por quaisquer das Instituições signatárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As informações que as partes compartilham entre si para o desenvolvimento deste Convênio ou dos Convênios Específicos que dele derivem terão caráter confidencial, a não ser que se acorde expressa e formalmente o contrário.

4.2. As partes se comprometem a manter a mais estrita confidencialidade sobre as informações, dados e documentos a que tenham acesso em virtude deste Convênio ou de Convênios específicos a ele vinculados, não podendo utilizá-las para usos diferentes daqueles nele previstos, e fazem constar, de maneira expressa, que observarão o cumprimento da norma de proteção de dados pessoais aplicável.

4.3. Com relação ao tratamento legítimo dos dados necessários para o desenvolvimento das ações que se realizam no âmbito deste Convênio e dos Convênios específicos que dele derivem, havendo necessidade, as partes se comprometem a respeitar a norma de proteção de dados pessoais aplicável, a adotar as medidas de segurança previstas, assim como manter estrita confidencialidade sobre elas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual das atividades produzidas/realizadas no âmbito do presente Convênio será definida nos Convênios Específicos, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO INSTRUMENTO

Este Convênio é válido por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua última assinatura. Eventual renovação do prazo de vigência do presente Convênio e/ou qualquer alteração em

CLAUSOLA TERZA – ASSENZA DI ONERI FINANZIARI

Il presente accordo è una dichiarazione di intenti e non comporta alcun obbligo finanziario per nessuna delle istituzioni partecipanti.

CLAUSOLA QUARTA – CONFIDENZIALITÀ

4.1. Le informazioni condivise dalle parti nell'ambito dello sviluppo del presente Accordo o dei relativi Accordi specifici saranno riservate, a meno che le parti non concordino esplicitamente e formalmente l'inverso.

4.2. Le parti si impegnano a mantenere la più stretta riservatezza sulle informazioni, i dati e i documenti a cui hanno accesso in virtù del presente Accordo o degli Accordi specifici ad esso collegati, e non possono utilizzarli in modi diversi da quelli stabiliti nel presente documento, e dichiarano, in modo esplicito, che osserveranno l'adempimento della norma sulla protezione dei dati personali applicabile a ciascun caso.

4.3. In relazione al trattamento legittimo dei dati necessari allo sviluppo delle azioni che si svolgono in base al presente Accordo e ai suoi Accordi Specifici, una volta necessari, le parti concordano di rispettare la norma sulla protezione dei dati personali applicabile a ciascun caso e di adottare le misure di sicurezza, in modo da mantenere la stretta riservatezza.

CLAUSOLA QUINTA – PROPRIETÀ INTELLETTUALE

La proprietà intellettuale delle attività prodotte/fatte in base al presente Accordo sarà definita dagli Accordi Specifici, se del caso.

CLAUSOLA SESTA – DURATA

Il presente Accordo rimarrà in vigore per 5 (cinque) anni, a partire dalla data della sua ultima firma. Un'eventuale proroga della durata del presente Accordo e/o qualsiasi modifica delle sue clausole sarà possibile solo previa stipula di un Addendum,

suas cláusulas somente será possível mediante celebração de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes envolvidas.

Parágrafo único – A parte que ~~tenciona retirar-se do não tiver interesse na renovação do prazo de vigência~~ deste Convênio deverá informar a outra parte, por meio de notificação escrita, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, sem prejuízo das atividades que estiverem em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

Para o cumprimento deste Convênio e dos Convênios Específicos, nos termos das leis aplicáveis, as Partes não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, de forma direta ou indireta seja relacionada ou não a este instrumento.

Parágrafo primeiro – As Partes obrigam-se a cumprir todas as regras estabelecidas, conforme previsão do Termo de Compromisso anexo, manifestando o seu compromisso a todos os itens, de maneira que as informações e os documentos ali relacionados estejam adstritos unicamente ao objeto deste Convênio e dos Convênios Específicos.

Parágrafo Segundo – Roma Tre - **Giurisprudenza** declara conhecer e aceitar o Código de Ética, o Programa de Integridade, a Política Anticorrupção e a Política de Procedimento de Apuração de Conformidade da FUNDASP, publicados em seu site, respectivamente em:

1. https://www.fundasp.org.br/a-fundasp/sobre-a-fundacao/codigo-de-etica/arquivos/cod_etica-A5_portugues.pdf;
2. <https://www.fundasp.org.br/politica-de-governanca/programa-de-integridade/arquivos/programa-de-integridade-fundasp.pdf>;

debitamente firmato dai rappresentanti legali delle parti interessate.

Paragrafo unico - La parte che ~~non ha interesse a prorogare la durata del~~intende ritirarsi dal presente Accordo dovrà informare l'altra parte, mediante comunicazione scritta, con un anticipo di 06 (sei) mesi, senza pregiudicare le attività in corso.

CLAUSOLA SETTE - POLITICHE E PRATICHE DI CONFORMITÀ

Al fine di rispettare il presente strumento e gli accordi specifici, ai sensi della legge applicabile, le parti non possono offrire, dare o impegnarsi a dare a chiunque, o accettare o impegnarsi ad accettare da chiunque, sia per conto proprio che attraverso altri, alcun pagamento, donazione, compenso, vantaggio finanziario o beneficio di qualsiasi tipo che costituisca una pratica illegale o di corruzione, sia direttamente che indirettamente, in relazione al presente contratto o meno.

Paragrafo 1 - Le Parti si impegnano a rispettare tutte le regole stabilite, in conformità con i termini del Termine di Impegno allegato, esprimendo il proprio impegno su tutti i punti, in modo che le informazioni e i documenti relativi siano esclusivamente ai fini del presente accordo e dei relativi accordi specifici.

Paragrafo 2 – Roma Tre - Giurisprudenza dichiara di conoscere e accettare il Codice Etico, il Programma di Integrità, la Politica Anticorruzione e la Politica della Procedura di Conformità di FUNDASP, pubblicati sul proprio sito web, rispettivamente all'indirizzo:

1. https://www.fundasp.org.br/a-fundasp/sobre-a-fundacao/codigo-de-etica/arquivos/cod_etica-A5-english.pdf;
2. <https://www.fundasp.org.br/politica-de-governanca/programa-de-integridade/arquivos/integrity-program-fundasp.pdf>;
3. <https://www.fundasp.org.br/politica-de-governanca/politica-de>

3. <https://www.fundasp.org.br/politica-de-governanca/politica-anticorruptao/arquivos/politica-anticorruptao-fundasp.pdf>;

4. https://www.fundasp.org.br/politica-de-governanca/politica-de-apuracao-e-conformidade/arquivos/POLITICA-INSTITUCIONAL_08112019_121248.pdf, comprometendo-se a observá-los nos seus exatos termos.

Parágrafo Terceiro - As partes declaram que, no desenvolvimento de suas atividades, promovem, mantêm, executam e apoiam a aplicação de práticas de fomento à responsabilidade social das empresas, em especial:

- a) Não utilizar, para qualquer atividade relacionada à execução dos serviços, mão-de-obra infantil, exigindo que a referida obrigação também seja cumprida por seus subcontratados;
- b) Não se envolver ou apoiar qualquer prática de trabalho forçado, assim entendido, como o trabalho extraído de uma pessoa sob a ameaça de penalidade física ou aquele que é realizado como meio de pagamento de débito anterior;
- c) Promover a melhoria contínua de práticas fomentadoras da responsabilidade social da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas **Partes**, entendendo-se por tratamento, a especificação contida na lei de proteção de dados pessoais aplicável (“Lei Proteção de Dados Pessoais”), cada Parte se obriga a fazê-lo respeitando as disposições da Política de Privacidade da outra, para exclusivo cumprimento do presente Convênio ou dos Convênios Específicos a ele vinculados, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta.

Parágrafo primeiro – Não obstante a Lei de Proteção de Dados Pessoais, as Partes se obrigam a observar as legislações e regulamentos relacionados à proteção de dados.

[anticorruptao/arquivos/anti-corruption-policy.pdf](https://www.fundasp.org.br/politica-de-governanca/politica-de-apuracao-e-conformidade/arquivos/Institutional-Policy-FUNDASP.pdf);

4. <https://www.fundasp.org.br/politica-de-governanca/politica-de-apuracao-e-conformidade/arquivos/Institutional-Policy-FUNDASP.pdf>,

impegnandosi a osservarlo nei suoi esatti termini.

Paragrafo 3 – Le parti dichiarano che nello sviluppo delle loro attività, promuovono, mantengono, eseguono e sostengono l'applicazione di pratiche volte a promuovere la responsabilità sociale delle imprese, in particolare:

- a) Non utilizzare, per nessuna attività connessa all'esecuzione dei servizi, il lavoro minorile, richiedendo che tale obbligo sia rispettato anche dai propri subappaltatori;
- b) Non essere coinvolti o sostenere alcuna pratica di lavoro forzato, inteso come il lavoro estorto a una persona sotto la minaccia di una pena fisica o quello eseguito come mezzo di pagamento di un debito pregresso;
- c) promuovere il continuo miglioramento delle pratiche che favoriscono la responsabilità sociale delle imprese.

CLAUSOLA OTTAVA – PROTEZIONE DEI DATI PERSONALI

In caso di qualsiasi tipo di trattamento di dati personali da parte delle **Parti**, inteso come trattamento ai sensi della legge applicabile in materia di protezione dei dati (“Legge sulla protezione dei dati”), ciascuna Parte si impegna a farlo in conformità con le disposizioni dell'Informativa sulla privacy dell'altra, al solo scopo di adempiere al presente Contratto o agli Accordi specifici ad esso collegati, senza la possibilità di utilizzare tali dati per qualsiasi altro scopo.

Paragrafo 1 - Per quanto compatibile con la Legge sulla protezione dei dati, le Parti si impegnano a rispettare tutte le leggi e i regolamenti relativi alla protezione dei dati.

Paragrafo 2 - Ciascuna Parte si impegna a mantenere strettamente confidenziali tutti i dati e le informazioni personali che le vengono affidati fino

Parágrafo segundo – Cada uma das Partes obriga-se por manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, até a exclusão definitiva, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a causar, de forma comprovada, seja para a outra.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo danos a terceiros por culpa ou dolo de uma das Partes, ainda que entendida a solidariedade por órgãos julgadores, esta se obriga a reembolsar a parte inocente de qualquer despesa que esta venha a ter por força do mencionado dano.

Parágrafo quarto – Cada uma das Partes não poderá copiar, transferir, ceder a terceiros, exceto com prévia autorização da outra, não podendo ainda, fazer qualquer tratamento, que exceda ao cumprimento do objeto contratado, sob pena de responder pelos seus atos e de seus representantes e prepostos, obrigando-se a excluir os dados pessoais obtidos em decorrência do presente Convênio e dos Convênios Específicos a ele vinculados, tão logo atingida a finalidade pela qual foram concedidos, exceto se houver obrigação legal de mantê-los.

Parágrafo quinto – Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações de uma das Partes, relativas ao tratamento de Dados Pessoais, esta submeterá esse pedido à apreciação da outra Parte.

Parágrafo sexto – Cada uma das Partes se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com este Convênio e seus Convênios Específicos, a Lei Geral de Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela outra. Cada Parte se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

Parágrafo sétimo – As Partes garantem que, no tratamento de dados pessoais, considerando a finalidade do tratamento, bem como os riscos atrelados, aplicam as medidas técnicas e organizativas adequadas para alcançar a segurança necessária.

E por estarem justas e contratadas, as partícipes assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual conteúdo e forma, na presença das

alla loro definitiva cancellazione ed è responsabile di eventuali danni accertati causati all'altra Parte.

Paragrafo 3 - In caso di danni a terzi per colpa o dolo di una delle Parti, anche se una responsabilità solidale è dichiarata da organi giudicanti, tale Parte è tenuta a rimborsare la parte innocente per le spese eventualmente sostenute a causa di tali danni.

Paragrafo 4 - Nessuna Parte può copiare, trasferire o cedere a terzi, se non previa autorizzazione dell'altra, e non può trattare dati che esulino dall'oggetto del contratto, pena la responsabilità civile e penale per le proprie azioni e per quelle dei propri rappresentanti e agenti, essendo obbligata a cancellare i dati personali ottenuti a seguito del presente Accordo e degli Accordi Specifici ad esso collegati, non appena sia stato raggiunto lo scopo per cui sono stati concessi, salvo l'obbligo legale di conservarli.

Paragrafo 5 - Se l'interessato, l'autorità di protezione dei dati o terzi richiedono informazioni a una delle parti in merito al trattamento dei dati personali, tale parte sottoporrà tale richiesta all'apprezzamento dell'altra parte.

Paragrafo 6 - Ciascuna Parte si assicurerà che i propri dipendenti, rappresentanti e agenti agiscano in conformità al presente Accordo e ai relativi Accordi specifici, alla Legge generale sulla protezione dei dati e alle istruzioni trasmesse dall'altra Parte. Ciascuna Parte si assicurerà che le persone autorizzate a trattare i Dati personali si impegnino alla riservatezza o siano soggette ad adeguati obblighi legali di riservatezza.

Paragrafo 7 - Le Parti garantiscono che nel trattamento dei dati personali, tenendo conto dello scopo del trattamento nonché dei rischi connessi, si applicano le misure tecniche e organizzative adeguate per raggiungere la sicurezza necessaria.

E per consenso, le parti firmano il presente accordo in 02 (due) copie identiche, alla presenza dei testimoni sottoindicati, al fine di produrre i dovuti effetti.

testemunhas abaixo, para que surta os devidos efeitos.

São Paulo, _____ 2025.

Roma, _____ 2025.

Vidal Serrano Nunes Júnior
Reitor/Rettore - PUC-SP

Antonio Carrata
Diretor/Direttore del Dipartimento di
Giurisprudenza dell'Università degli Studi
Roma Tre

Karen Ambra
Reitora/Rettora – Centro Universitário Assunção

João Julio Farias Junior
Diretor Executivo/ Direttore Esecutivo -Fundação
São Paulo

José Rodolpho Perazzolo
Diretor Executivo/Direttore Esecutivo -Fundação
São Paulo

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Proxy/Procuradora - Fundação São Paulo

Testemunhas/Witnesses:

Nome/Name: _____
I.D.: _____

Nome/ Name: _____
I.D.: _____

ANEXO – TERMO DE COMPROMISSO

- 1) Os **COMPROMITENTES**, para os fins de cumprimento das obrigações assumidas no instrumento celebrado e neste Termo de Compromisso, serão responsáveis, pelos atos e omissões de seus representantes legais, prepostos e colaboradores, por si e por unidades de seu grupo, com dolo ou culpa, incluindo os excessos na prática dos atos de sua respectiva atividade, respondendo à parte inocente.
- 2) Os **COMPROMITENTES** deverão cumprir todas as leis, normas e regulamentos em vigor aplicáveis ao escopo deste instrumento e aquelas específicas à sua atividade.

ALLEGATO – TERMINI DELL'IMPEGNO

- 1) I **FIRMATARI**, ai fini dell'adempimento degli obblighi assunti nello strumento sottoscritto e nel presente Termine d'Impegno, saranno responsabili degli atti e delle omissioni dei propri rappresentanti legali, dipendenti e collaboratori, per sé e per unità del proprio gruppo, con dolo o colpa, compresi gli eccessi nella pratica degli atti della rispettiva attività, rispondendone di fronte alla parte innocente.
- 2) I **FIRMATARI** si impegnano a rispettare tutte le leggi, le norme e i regolamenti applicabili all'ambito del presente strumento e quelli specifici della propria attività.
- 3) I **FIRMATARI** dichiarano e garantiscono che, nell'esecuzione dello strumento e nel perseguimento dei propri scopi sociali:

3) Os **COMPROMITENTES** declaram e garantem, que na execução do instrumento e na consecução de seus objetivos sociais:

(a) Não ofenderão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objetos de valor ou mesmo com valor insignificante, a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupe cargo público, de qualquer instância da Administração Pública, de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partidos políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental;

(b) Não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a disposição, natureza, origem, localização, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa;

(c) Não manterão relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares;

(d) Não farão uso de qualquer prática discriminatória no cotidiano do trabalho.

4) Os **COMPROMITENTES** não poderão subcontratar ou ceder os direitos e obrigações deste instrumento a quaisquer terceiros.

5) Os **COMPROMITENTES** declaram que seguem os mais elevados padrões de transparência e as melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, jamais atuando ou colaborando em ações fraudulentas ou que desequilibrem concorrências das quais participe.

6) Salvo se previamente autorizado por escrito por **um dos COMPROMITENTES**, o outro obriga-se a não utilizar o nome, logotipo, marca, patente ou qualquer outra propriedade intelectual do primeiro, para quaisquer propósitos, incluindo, mas não se limitando a fins comerciais e promocionais, protegendo-os contra seu mau uso ou utilização para benefícios pessoais.

7) Caso um dos **COMPROMITENTES** ou qualquer de seus Colaboradores venham a tomar conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, deverá prontamente informar o outro.

(a) non offenderanno, non daranno, non faranno, non prometteranno, non pagheranno e/o non autorizzeranno, direttamente o indirettamente, pagamenti in denaro, doni, oggetti di valore o anche di valore insignificante ad un ente pubblico o ad una persona che sia un'autorità o un funzionario che ricopra cariche pubbliche di qualsiasi istanza della Pubblica Amministrazione, di qualsiasi ente federativo dell'amministrazione diretta o indiretta, di qualsiasi organizzazione pubblica nazionale e/o internazionale, di partiti politici, nonché candidati o nominati a cariche politiche o governative;

(b) non riceveranno, trasferiranno, deterranno, utilizzeranno, occulteranno e/o dissimuleranno la disposizione, la natura, l'origine, l'ubicazione, il movimento o la proprietà di beni, diritti o valori derivanti da qualsiasi attività criminale;

(c) non intratteranno rapporti professionali con persone fisiche o giuridiche coinvolte in attività di corruzione, riciclaggio di denaro, traffico di droga, terrorismo, violazione di embarghi economici o militari;

(d) non utilizzeranno alcuna pratica discriminatoria nel loro lavoro quotidiano.

4) I **FIRMATARI** non potranno subappaltare o cedere a terzi i diritti e gli obblighi derivanti dal presente strumento.

5) I **FIRMATARI** dichiarano di seguire i più alti standard di trasparenza e le migliori pratiche competitive, in modo equo ed etico, senza mai agire o collaborare in azioni fraudolente o che squilibrino le competizioni a cui partecipano.

6) Se non preventivamente autorizzato per iscritto da uno dei **FIRMATARI**, l'altro si impegna a non utilizzare il nome, il logo, il marchio, il brevetto o qualsiasi altra proprietà intellettuale del primo, per qualsiasi scopo, inclusi ma non limitati a scopi commerciali e promozionali, proteggendoli da un uso improprio o personale.

7) Nel caso in cui i **FIRMATARI** o uno dei suoi Dipendenti venissero a conoscenza di infrazioni o potenziali infrazioni agli obblighi di cui al presente Contratto, dovranno informare tempestivamente l'altro.

8) Le infrazioni o le potenziali violazioni delle disposizioni del presente Contratto devono essere segnalate a: (i) **FUNDASP** all'Ombudsman o al

8) As infrações ou potenciais violações ao disposto neste Termo, deverão ser reportadas: i) à **FUNDASP**, para a Ouvidoria ou ao Setor de Integridade, através dos endereços eletrônicos: <http://www.pucsp.br/fundasp/ouvidoria/index.html> ou integridade@fundasp.org.br e para (ii) o Direttore de Roma Tre – Giurisprudenza.

Dipartimento per l'Integrità, attraverso l'indirizzo elettronico:

<http://www.pucsp.br/fundasp/ouvidoria/index.html> o integridade@fundasp.org.br ; e (ii) al Direttore di Roma Tre - Giurisprudenza.

**Antonio Carratta, Direttore del Dipartimento di Giurisprudenza
dell'Università degli Studi Roma Tre**

Fundação São Paulo

**Vidal Serrano Nunes Júnior
Reitor/Rettore - PUC-SP**

**Karen Ambra
Reitora/Rettora – Centro Universitário Assunção**